

19 de março de 2024

Ano XVII - Nº 1.320 - R\$ 0,50

## Vendas do comércio na Páscoa devem crescer 4,5% e chegar a R\$ 3,44 bi



### Castro assina com a Nissan contrato de R\$ 6,1 milhões para curso profissionalizante

O governador Cláudio Castro assinou, na última quarta-feira (13), um contrato com a Nissan, que investirá R\$ 6,1 milhões até 2026 no projeto Profi-san, em Itatiaia, no Sul Fluminense. A iniciativa oferece curso profissionalizante... [Pág 02](#)

### Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade e Inea resgatam mais de 40 animais silvestres

O Governo do Estado do RJ resgatou mais de 20 aves de diversas espécies, mantidas em um sítio em Vargem Grande, durante uma operação conjunta que reuniu as secretarias de Estado... [Pág 02](#)

### Senado aprova isenção de IPVA para carros com mais de 20 anos

O Senado aprovou a proposta de emenda constitucional, em dois turnos, que isenta veículos com mais de 20 anos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). O texto vai para análise da Câmara dos Deputados. [Pág 02](#)

### Estabelecimentos podem ter espaço adaptado para pessoas com autismo

Estabelecimentos comerciais, culturais e esportivos - públicos ou privados - do Estado do Rio podem ser autorizados a reservar e adaptar espaços de integração sensorial para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)... [Pág 03](#)



## Senado aprova isenção de IPVA para carros com mais de 20 anos

O Senado aprovou a proposta de emenda constitucional, em dois turnos, que isenta veículos com mais de 20 anos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). O texto vai para análise da Câmara dos Deputados.

A regra irá atingir cinco estados, onde a isenção ainda não vigora - Minas Gerais, Pernambuco, Tocantins, Alagoas e Santa Catarina. Em estados onde já existe algum tipo de isenção, como Rondônia, não terá nenhuma mudança.

“A regra valerá para todo o território nacional. No caso daqueles estados onde já há isenção, a partir de dez ou 15 anos, a regra atual não muda, continua como está. A regra vai vincular seus

efeitos a partir dos 20 anos, porque é uma proteção contra tributar”, disse o relator, senador Marcos Rogério (PL-RO). Segundo o relator, a medida beneficia população com menor poder aquisitivo, que acaba por comprometer parte significativa da renda para custear o imposto.

Anorma não incide para microônibus, ônibus, reboques e semirreboques.

Pesquisa do Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores (Sindipeças) aponta que a frota de veículos em circulação no Brasil é a mais velha desde 1995. De 2020 a 2021, o número de veículos com mais de 20 anos de uso cresceu de 2,5 milhões para 3,6 milhões.

## Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade e Inea resgatam mais de 40 animais silvestres

O Governo do Estado do RJ resgatou mais de 20 aves de diversas espécies, mantidas em um sítio em Vargem Grande, durante uma operação conjunta que reuniu as secretarias de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, de Polícia Militar e de Polícia Civil, além do Instituto Estadual do Ambiente, na última quinta-feira, dia 14 de março. O dono do sítio onde estavam os animais foi detido e autuado por crimes ambientais.

Ao todo foram resgatados 24 animais nativos: cinco araras, oito tucanos, oito jabutis, dois papagaios, uma maritaca e dois macacos pregos. O homem preso na ação também foi multado em cerca de R\$ 14 mil pelo cativeiro ilegal de animais silvestres. Ele foi autuado ainda por construção em Área de Preservação Permanente e Captação Irregular de Recurso Hídrico, o que gerou outra multa de aproximadamente R\$ 24 mil. A ação contra a caça



e o tráfico ilegal de animais silvestres aconteceu em Vargem Grande, na capital Fluminense, a partir de extenso trabalho de inteligência e estratégia desempenhado pelos técnicos e policiais dos órgãos.

Os técnicos também recolheram 17 espécies exóticas, como os cinco Ring Neck, quatro Tigres d'água (cágados), um pavão, um pombo, uma rosela e duas calorias. Os animais resgatados passarão por

avaliações e pelos cuidados veterinários necessários para que tenham condições de retornar à natureza com a saúde restabelecida. O Comando de Polícia Ambiental e a Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente, assim como a Superintendência de Combate aos Crimes Ambientais e as gerências de Fauna, de Unidades de Conservação e de Fiscalizações Ordinárias seguirão o trabalho conjunto para a identificação dos res-

ponsáveis pelo crime ambiental.

Denúncias de crimes ambientais em todo o estado do Rio de Janeiro podem ser feitas ao Linha Verde por meio dos telefones 0300 253 1177 (interior, custo de ligação local), 2253-1177 (capital), e no aplicativo para celular “Disque Denúncia Rio”, onde usuários com sistema operacional Android ou iOS podem denunciar anexando fotos e vídeos, com a garantia de anonimato.

ANUNCIE AQUI

### LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ  
Cep: 28640-000  
Tel: (22) 99251-8728  
(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável  
André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

## Castro assina com a Nissan contrato de R\$ 6,1 milhões para curso profissionalizante

O governador Cláudio Castro assinou, na última quarta-feira (13), um contrato com a Nissan, que investirá R\$ 6,1 milhões até 2026 no projeto Profi-san, em Itaiaia, no Sul Fluminense. A iniciativa oferece curso profissionalizante de Programação de Jogos Digitais para alunos da Escola Estadual de Ensino Médio – CIEP 488. Durante o evento, realizado no Palácio Guanabara, Cláudio Castro ressaltou a importância do aporte de recursos para o interior do estado direcionado para as novas tecnologias.

O curso, que começou no último mês, é composto por 1.200 horas, divididas em 3 anos, duran-

te todo o Ensino Médio. Ao todo, são 120 vagas disponíveis. No projeto, o curso profissionalizante é ministrado pela Firjan SENAI e dá uma visão atualizada das tecnologias disponíveis no segmento de Tecnologia da Informação. Também parceiro do Profi-san, o RioSolidario está à frente da gestão da iniciativa.

Além do governador Cláudio Castro, assinaram o documento o presidente da Nissan do Brasil, Gonzalo Ibarzábal, o diretor-executivo da Firjan SENAI SESI, Alexandre dos Reis, e a presidente do RioSolidario, Paola Figueiredo. Também estiveram no evento a primeira-dama e presidente de honra

do RioSolidario, Analine Castro, assim como secretários de Estado e outras autoridades.

### Legado na cidade

Além do curso profissionalizante, o projeto também inclui a adequação do espaço escolar, que beneficia não somente os estudantes do Profi-san, mas também os demais 700 alunos que frequentam anualmente a Escola Estadual de Ensino Médio – CIEP 488. Entre as melhorias estão obras nas instalações físicas, para promover acessibilidade de alunos com deficiência, e a construção de laboratórios de informática com amplo acesso à internet.

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Ata nº 03/2024, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Araruama – COMASO, 12 de março de 2024.

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se na Secretaria de Política Social, Trabalho - SEPOL, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, na rua Joaquim Andrade, nº 40, Centro, Araruama, **conselheiros membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Araruama** e representantes de entidades, conforme lista de presença assinada; participando o Sr. Daniel Vellasco – Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama, o Sr.º Bruno de Souza Carlos representante da Procuradoria Geral do Município - PROGE, a Sr.ª Flávia Pereira de Carvalho – Associação São Benedito, a Sr.ª Cândida do Carmo – Pestalozzi e o Sr.º João Carlos Barboza – COMASO a Sr.ª Cláudia Santos representando a AFADA – Araruama, a Sr.ª Rafaella Resende - SEPOL e a Sr.ª Michele Estarneck Peixoto representando o Projeto Cana Viva. Após verificação do quórum, a Presidente Sr.ª Cândida do Carmo iniciou a os trabalhos e prosseguiu aos temas gerais. TEMAS GERAIS – A presidente Cândida inicia sua fala sobre a criação de aluguel social para mulheres em situação de violência doméstica que foi noticiado e que o Conselho aguarda informações acerca da dotação orçamentária. Segue sua fala ainda sobre o Lar de Idosos Gentileza recebeu equipe de reportagem mostrando serviço de excelência prestado na instituição, no entanto observa que este mesmo lar necessita de adequações já apontadas pelo Conselho Municipal do Idoso – COMID em visitas anteriores provocadas pelo MP/RJ. ITEM I – (Aprovação do Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Estadual – Sistema Único da Assistência Social - Ano 2024) A presidente submete a este Conselho o Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Estadual – Sistema Único da Assistência Social - Ano 2024 o qual foi aprovado por este Conselho por sua totalidade de membros. ITEM II – (Monitoramento e avaliação de prestação de contas). A comissão de monitoramento e avaliação deste Conselho emite parecer favorável quanto a prestação de contas referentes ao recebimento de fomento e emenda parlamentar nº 330020920210002 por parte das instituições componente deste Conselho (distribuição dos valores conforme ata 04/2023 – COMASO) Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, de que se lavrou presente ata, e que, depois de lida e aprovada, foi assinada nos termos da lei.

**Cândida Maria do Carmo**  
**PRESIDENTE DO COMASO**

**João Carlos Bezerra Barboza**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COMASO**

### LEI Nº 2.611 DE 15 DE MARÇO DE 2024

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do município no valor de R\$ 4.000.000,00 e dá outras providências.**

**(Projeto de Lei Nº 08, de autoria do Poder Executivo).**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, ES-**

TADO DO RIO DE JANEIRO, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Araruama autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 4.000.000,00 na forma abaixo:

16–FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.001 – ADM. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.001.12 – EDUCAÇÃO

16.001.12.364 – ENSINO SUPERIOR

16.001.12.364.0012 – GESTAO DA POLITICA DA EDUCAÇÃO

16.001.12.364.0012.2.231 – AUXILIO UNIVERSITARIO

Natureza de Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros

Valor: R\$ 4.000.000,00 – Fonte de Recursos: 1573 (Royalties Educação)

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior é proveniente de anulação parcial de dotação, consoante o que estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento abaixo.

16–FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.001 – ADM. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.001.12 – EDUCAÇÃO

16.001.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

16.001.12.361.0014 – ESCOLA DE QUALIDADE

16.001.14.361.0014.1.009 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 4.000.000,00 – Fonte de Recursos: 1573 (Royalties Educação)

Art. 3º - As Atividades e os investimentos constantes desta lei tornam-se incorporados ao PPA/LDO vigentes em obediência a LC 101/2000.

Art. 4º - Em decorrência desta lei fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa da respectiva Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 15 de Março de 2024.**

**Livia Bello**  
**Prefeita**

### RESOLUÇÃO COMASO Nº 05 DE 12 DE MARÇO DE 2024

**Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Estadual – Sistema Único da Assistência Social - Ano 2024**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARUAMA (COMASO)**, em reunião realizada no dia 12 de fevereiro de 2024, no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 874, de 27 de dezembro de 1996 e a Lei Complementar Municipal nº 055, de 20 de junho de 2008.

Considerando a Lei nº 7966 de 16 de maio de 2018 que dispõe sobre a política estadual de assistência social e sobre o sistema único de assistência social no estado do rio de janeiro e dá outras providências.

Considerando o decidido pelo Conselho Municipal de Assistência em reunião realizada no dia 12 de março de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Estado – Sistema Único da Assistência Social - Ano 2024**, conforme disposto na ata de reunião 03/2024 de 12 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Candida Maria Pereira do Carmo**  
**Presidente do Conselho**

### COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA-CA-DEP

### ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 003/2024 DE 06/03/2024

SEQ.	PROCESSO	DATA DE ABERTURA	RESULTADO
01	PMARA/000116/2024	05/02/2024	DEFERIDO
02	PMARA/000131/2024	15/02/2024	DEFERIDO
03	PMARA/000151/2024	19/02/2024	DEFERIDO
04	PMARA/000181/2024	26/02/2024	DEFERIDO
05	PMARA/000183/2024	26/02/2024	INDEFERIDO
06	PMARA/000191/2024	01/03/2024	INDEFERIDO
07	PMARA/000201/2024	04/03/2024	INDEFERIDO
08	PMARA/000202/2024	04/03/2024	INDEFERIDO

**Jose Geraldo dos S. Junior**  
**Presidente - CADEP**





# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ERRATA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando a necessidade de promover adequações no Decreto nº 208, de 14 de dezembro de 2023, publicada na edição nº 1.270, de 21 de dezembro de 2023, no JORNAL LOGUS NOTÍCIAS.

### **RESOLVE:**

**Retificar o item**, conforme a seguir:

No Art. 1º, onde se lê:

#### **2 – REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DA 28ª SUBSEÇÃO**

Titular: Diego Fernandes da Silva  
Suplente: Arídio Martins Vieira Filho

**Leia-se:**

#### **2 – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

Titular: Diego Fernandes da Silva  
Suplente: Arídio Martins Vieira Filho

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 11 de março de 2024.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### **Realização de Reunião Plenária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.**

Ficam **CONVOCADOS os Conselheiros ou seus representantes para Reunião Plenária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento de Araruama-RJ - COMDEMA**, a realizar-se na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Araruama, Avenida Estados Unidos s/n, Botânico das Asas, Parque Hotel, no dia **27 de março de 2024**, com início às 9 horas em primeira convocação e a segunda 15 minutos após, com qualquer número de membros e a seguinte pauta:

- I. Verificação do quórum;
- II. Abertura da sessão;
- III. Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião plenária anterior;
- IV. Discussão, análise e votação da Ordem do Dia;
- V. Discussão dos assuntos gerais, que não comportam decisões;
- VI. Análise da Ordem do Dia da próxima reunião;
- VII. Informações importantes;
- VIII. Comunicados oficiais;

IX. Encerramento.

**Araruama, 12 de março de 2024.**

**Ana Paula Rodrigues de Souza**  
**Presidente**

### “NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS”

#### **À PROJETARE CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**

**CNPJ: 10.922.068/0001-81**

**Av. John Kennedy, 183., Loja 05, Centro-Araruama/RJ.**

Prezado Senhor,

Fica **advertida a empresa PROJETARE CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**, com alguns contratos em vigor neste município de serviços e obra de engenharia, a cumprir com as normas regulamentadoras para provimento de segurança, bem estar e salubridade dos seus colaboradores.

As vagas de emprego proporcionadas por este município através dos contratos de prestação de serviços de engenharia é fato relevante a toda conjuntura municipal, gerando a circulação econômica e melhoria de vida, porém cabe ressaltar a obrigação da empresa em cumprir todas as normas de segurança e leis trabalhistas, tais como:

- Norma Regulamentadora 6

A Norma Regulamentadora 6 (NR-6) estabelece as diretrizes para a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) nos locais de trabalho. Seu objetivo é garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores por meio do uso adequado de equipamentos que protejam contra riscos ocupacionais.

A NR-6 define que cabe ao empregador fornecer gratuitamente os EPIs adequados para cada atividade, além de promover treinamentos sobre o uso correto, conservação e higienização desses equipamentos. Também determina que os trabalhadores devem utilizar os EPIs conforme instruído e zelar pela sua conservação.

Essa norma visa reduzir os acidentes de trabalho e as doenças ocupacionais, promovendo um ambiente laboral mais seguro e saudável para todos os colaboradores.

Dá diretrizes quanto aos equipamentos de proteção individual de todos os colaboradores em canteiro de obra, zelando e protegendo de potenciais riscos e acidentes, sendo assim, caso haja em seu canteiro de obras colaboradores trabalhando sem os devidos EPIs a empresa será penalizada por esta administração pois tal fato não é de aceitabilidade nem razoabilidade. Lembrando que além da NR 6 a Lei de licitações através do ART 121 diz:

“Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos

encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.”

Portanto, a não observância das normas trabalhistas será de competência da contratada, além do fato de que esta municipalidade está alertando acerca de tal problema, não corroborando com propensas práticas trabalhistas irregulares nem suportando a mesma.

- Norma Regulamentadora 18 – PCMAT

O Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) é uma norma regulamentada pela NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) do Brasil. Ele estabelece diretrizes para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores da construção civil. O PCMAT deve ser elaborado por um profissional habilitado e contempla uma série de medidas preventivas, como análise de riscos, planejamento de ações, treinamento de funcionários, uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), entre outros. Seu objetivo é promover um ambiente de trabalho seguro e saudável, reduzindo os acidentes e doenças ocupacionais no setor da construção.

### **CONCLUSÃO**

Tendo este município a responsabilidade e compromisso de zelar pelos seus contratos, fica a empresa advertida a tomar as providências cabíveis para regularização e melhoria em sua conduta trabalhista.

A não observância destes dispositivos podem acarretar em sanções administrativas ora estipuladas.

Fica advertida a empresa a responder esta notificação no prazo de 05 dias úteis a partir da data de ciência da mesma.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

**Araruama/RJ, 04 de março de 2024.**

**CRISTIANE TAVELA LEMES**  
**Sec. Obras Urb e Serv. Públicos**  
**MAT- 79962696 – PMA**  
**CAU: A53051-4**


**LAYS PAES MACHADO**  
**Sec. Obras Urb e Serv. Públicos**  
**MAT -79962842-PMA**  
**CREA-RJ 2020104105**

**JOÃO VICTOR DE SOUZA MELO**  
**FISCAL DE OBRAS – MATRÍCULA: 9951745**  
**CREA - 2019106864**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**


Ciente: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**PROJETARE CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**  
**CNPJ: 10.922.068/0001-81**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA SEDUC/018/2024**  
**de 04 de março de 2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

**RESOLVE:**

**NOMEAR KAROLINA DE ALMEIDA DALTO COSTA**, para o cargo comissionado de **Dirigente de turno**, Função de Chefia Intermediária, FCI- 6, 100%, na E.M. Agostinho Franceschi, a contar de 26 de fevereiro de 2024.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Departamento de Recursos Humanos, 04 de março de 2024.

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MATRÍCULA 128571-8**

**PORTARIA SEDUC/020/2024**  
**de 04 de março de 2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

**RESOLVE:**

**NOMEAR THEOPHILO LABRE DA SILVA JÚNIOR**, para o cargo comissionado de **Dirigente de turno**, Função de Chefia Intermediária, FCI- 5, 100%, na E.M. João Brito de Souza, a contar de 20 de fevereiro de 2024.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Departamento de Recursos Humanos, 04 de março de 2024.

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MATRÍCULA 128571-8**

**PORTARIA SEDUC/022/2024**  
**de 05 de março de 2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

**RESOLVE:**

**NOMEAR CARINA LIMA FERREIRA DA COSTA**, para o cargo comissionado de **Dirigente de turno**, Função de Chefia Intermediária, FCI- 6, 100%, na E.M. Prodígio, a contar de 05 de março de 2024.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Departamento de Recursos Humanos, 05 de março de 2024.

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MATRÍCULA 128571-8**

**PORTARIA SEDUC/019/2024**  
**de 04 de março de 2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

**RESOLVE:**

**NOMEAR FATIMA MELAYNE AZEVEDO DE MEDEIROS**, para o cargo comissionado de **Dirigente de turno**, Função de Chefia Intermediária, FCI- 6, 100%, na E.B.M. Professor João Raposo, a contar de 22 de fevereiro de 2024.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Departamento de Recursos Humanos, 04 de março de 2024.

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MATRÍCULA 128571-8**

**PORTARIA SEDUC/021/2024**  
**de 04 de março de 2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

**RESOLVE:**

**NOMEAR EVELYN DA SILVA CAMPOS QUEIROGA**, para o cargo comissionado de **Dirigente de turno**, Função de Chefia Intermediária, FCI- 6, 100%, na Creche Municipal São Maximiliano Maria Kolbe, a contar de 29 de fevereiro de 2024.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Departamento de Recursos Humanos, 04 de março de 2024.

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MATRÍCULA 128571-8**

**PORTARIA SEDUC/023/2024**  
**de 08 de março de 2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a servidora **KAROLINE GOMES DA SILVA**, do cargo comissionado de **Dirigente de turno**, Função de Chefia Intermediária, na Creche São Maximiliano Maria Kolbe, com efeito a contar de 29 de fevereiro de 2024.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Departamento de Recursos Humanos, 08 de março de 2024.

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MATRÍCULA 128571**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **PORTARIA Nº 040** **DE 07 DE MARÇO DE 2024**

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.783/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3.783/2024.

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **JOÃO PEDRO CARDOSO DIAS DE MORAES**, Efetivo, **Monitor de Transporte Escolar**, Matrícula 121057-2, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 3.783/2024.

**II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 23/02/2024, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de março de 2024.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 041** **DE 11 DE MARÇO DE 2024**

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.390/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3.390/2024.

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **LARISSA FERNANDA BARRETO SOUZA**, Efetiva, **Merendeira**, Matrícula 121069-6, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 3.390/2024.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 16/02/2024, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 11 de março de 2024.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 042** **DE 11 DE MARÇO DE 2024**

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 4.054/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4.054/2024.

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **ALINE ALVES MIRANDA**, Efetiva, **Auxiliar de Disciplina**, Matrícula 137014-6, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 4.054/2024.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 28/02/2024, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 11 de março de 2024.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 043** **DE 11 DE MARÇO DE 2024**

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.615/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3.615/2024.

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **PATRICIA CRISTINA LUCAS DE SOUZA**, Efetiva, **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula 900580-3, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 3.615/2024.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 22/02/2024, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 11 de março de 2024.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 044** **DE 11 DE MARÇO DE 2024**

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.859/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3.859/2024.

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **THIAGO FREITAS MELO**, Efetivo, **Secretário de Escola**, Matrícula 992929-0, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 3.859/2024.

**II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 23/02/2024, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.**


**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 11 de março de 2024.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 045**  
**DE 11 DE MARÇO DE 2024**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.853/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3.853/2024.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **VANESSA COELHO LEITE FERNANDES**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 133032-2, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 3.853/2024.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 20/02/2024, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 11 de março de 2024.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 046**  
**DE 11 DE MARÇO DE 2024**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.547/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3.547/2024.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **CALINE MALTA DA SILVA**, Efetiva, **Professor I**, Matrícula 992989-4, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 3.547/2024.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 20/02/2024, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 11 de março de 2024.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 047**  
**DE 11 DE MARÇO DE 2024**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.591/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3.591/2024.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **HYLTON GRAEL**, Efetivo, **Vigia**, Matrícula 122476-0, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 3.591/2024.

**II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 21/02/2024, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 11 de março de 2024.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 048**  
**DE 11 DE MARÇO DE 2024**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.404/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3.404/2024.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **MIRIAN DA SILVA LIMA**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 122098-5, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 3.404/2024.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 03/03/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 11 de março de 2024.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**ATO Nº 077**  
**DE 15 DE MARÇO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nomear o Sr. CLAUDIO LEÃO BARRETO**, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2024.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



## Vendas do comércio na Páscoa devem crescer 4,5% e chegar a R\$ 3,44 bi

O comércio brasileiro espera um faturamento total de R\$ 3,44 bilhões em vendas relacionadas à Páscoa. Isso representa um crescimento de 4,5% na comparação com o ano passado, já descontada a inflação. A estimativa foi divulgada pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) e abrange itens característicos como chocolate, bacalhau e vinhos.

A Páscoa é a sexta data comemorativa mais relevante para o comércio. Se confirmada a expectativa, será o quarto ano

seguido de alta nas vendas. A trajetória de crescimento que vinha sendo observada desde 2016 foi interrompida apenas em 2020, ano em que se iniciou a pandemia de covid-19, que afetou severamente toda a economia.

Quatro estados devem responder por mais da metade (51%) do total de vendas esperadas: São Paulo (R\$ 948,08 milhões), Minas Gerais (R\$ 352,57 milhões), Rio de Janeiro (R\$ 243,19 milhões) e Rio Grande do Sul (R\$ 194,18 milhões).

Já em relação à evolução anual do faturamento, os maiores destaques são Santa Catarina e Minas Gerais, com crescimentos de 7,4% e 7,2%, respectivamente.

O levantamento da CNC aponta que a Páscoa deste ano vem acompanhada de grande alta de importação de itens típicos do período. As compras externas de chocolate devem alcançar 3,35 mil toneladas, avanço de 21,4% em relação a 2023. No caso do bacalhau, deve haver um crescimento mais significativo,

61,9%. São 7,12 mil toneladas, a maior importação registrada desde o início do levantamento, em 1997.

### Preços

A pesquisa da CNC aponta que os preços dos produtos e serviços típicos estarão 5,2% mais caros este ano. Essa “inflação da Páscoa” é superior à inflação oficial acumulada no país em 12 meses, 4,5%.

A lista de itens inclui chocolate, pescado, bacalhau, bolos, azeite de oliva, refrigerante e água, vinho e alimenta-

ção fora de casa. O único que deve chegar mais barato este ano é o bacalhau, com recuo de 3,2% no preço.

Já o grande vilão é o azeite de oliva, que ficou 45,7% mais caro em relação à última Páscoa.

De acordo com a CNC, a valorização do real frente o dólar ajudou a tornar mais baratos preços de produtos importados. A taxa de câmbio, que às vésperas da Páscoa de 2023 se situava em R\$ 5,20, atualmente se encontra perto dos R\$ 5 – um recuo de quase 4,3%.

## Licença Ambiental de Araruama

### PROCESSO Nº 26184/2023.

**LUCA PIAZZA**, CPF 643.190.913-53, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental Simplificada nº 0032/2024**, de acordo com o artigo 70 da Lei Complementar nº 138/2018, para a atividade de Aprovação de Projeto de Prédio Misto, situado Rua 15 lote 02 quadra 02, loteamento Vila São Jorge - Praia Seca - Zona Urbana do Município de Araruama - RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da Semag.

## Licença Ambiental de Arraial do Cabo

### PROCESSO 3197/2023

**ADRIANA BLAY NOGUEIRA**, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 011.971.307-13 E **THAMIRIS BLAY RIBEIRO**, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 171.519.687-28, TORNAM PÚBLICO QUE **RECEBERAM** DA SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO DE ARRAIAL DO CABO, A **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)** DE NÚMERO 0003/24, COM VALIDADE DE 04 (QUATRO) ANOS, PARA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR E ANEXO, DESENVOLVIDA NO LOTEAMENTO VILLAGGIO VALTELINA, LOTE 03 (TRÊS), QUADRA 20 (VINTE), PERNAMBUCA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.

### PROCESSO Nº 6258/2023

**FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 263.908.177-20, torna público que **RECEBEU** a Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo, a **Licença Ambiental Simplificada**, com validade de 4 anos para Edificação Residencial Unifamiliar, desenvolvida no Lote 45 da Quadra 09 do Loteamento Villaggio Valtellina – Pernambuco – Arraial do Cabo/RJ.

## Governo do Rio é o primeiro a oferecer serviços do Poupa Tempo em unidades físicas e de forma integrada no Portal do Estado

O Governo do Estado do Rio, por meio da Secretaria de Transformação Digital, oferece os serviços do Poupa Tempo RJ no portal GovRJ ([www.rj.gov.br](http://www.rj.gov.br)). Em parceria com a Secretaria da Casa Civil e o Proderj, o Rio de Janeiro é pioneiro na implantação do conceito ‘digital’, tendência que busca unir a oferta de serviços tanto em ambientes físicos quanto no digital. O objetivo é desburocratizar e facilitar a vida do cidadão fluminense.

A população pode realizar rapidamente diversas ações como, por exemplo, consultar o número

do cadastro único (CadÚnico), pesquisar a situação cadastral do CPF e solicitar a emissão de segunda via, emitir a segunda via do RENACH (Registro Nacional de Condutores Habilitados), solicitar e consultar o seguro-desemprego e acessar informações sobre o Vale Social.

Para consultar os serviços do Poupa Tempo RJ no portal é fácil e rápido. Basta acessar o endereço [www.rj.gov.br](http://www.rj.gov.br), realizar a pesquisa no campo de busca dos serviços diretamente na página principal ou clicar em “cidadão”

e, depois, em “Poupa Tempo RJ”. Todo o conteúdo disponível está em linguagem simples, de forma objetiva e inclusiva.

### Acessibilidade

Por meio do programa RJ Digital, o cidadão fluminense tem acesso no portal a mais de 2 mil serviços. O canal conta com um intérprete virtual para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), um novo recurso implementado esse ano. A interpretação em Libras permite a tradução de todo o conteúdo, sejam textos, áudios ou vídeos.

## Estabelecimentos podem ter espaço adaptado para pessoas com autismo

Estabelecimentos comerciais, culturais e esportivos - públicos ou privados - do Estado do Rio podem ser autorizados a reservar e adaptar espaços de integração sensorial para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e outras pessoas neurodiversas. É o que autoriza a Lei 10.296/24, de autoria original da deputada Franciane Motta (União), sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada em edição extra do Diário Oficial do Executivo de quinta-feira (14).

As salas reservadas deverão ser com tratamento sensorial e serão denominadas de ‘Sala do

Bem’. A medida vale para shoppings centers, museus, teatros, cinemas, assim como outros espaços fechados públicos ou privados. Esses espaços adaptados também podem ser instalados em estádios e arenas esportivas com capacidade igual ou superior a 20 mil pessoas.

As vagas para pessoas neurodiversas em eventos culturais e artísticos devem ser de, no mínimo, 0,5% do total ofertado às pessoas com deficiência, não podendo exceder a cinquenta pessoas por sala sensorial. Cada beneficiário terá direito de ser acompanhado no espaço adaptado por até três pessoas, sendo uma destas, necessariamente,

com a gratuidade garantida em legislação.

A sala também poderá contar com a atuação de profissionais da Terapia Ocupacional treinados para lidar com as pessoas neurodiversas nos momentos que precisarem de suporte. Os estabelecimentos poderão concluir, no prazo máximo de 180 dias, as adequações físicas e adaptações necessárias.

O texto prevê que o Executivo poderá, na regulamentação da lei, indicar os fundos para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (FUPDE) e/ou de Defesa Social e Promoção da Cidadania (FDSPC) para implementação das medidas.